ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

Julgamento menor preço por item

Tomada de Preços objetivando aquisição de alimentos para merenda escolar.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 812/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às 09 horas do dia 30 de agosto de 2013, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito:

1 - DO OBJETO

a) A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta, tipo de julgamento menor preço por item para o seguinte objeto:

"Aquisição de alimentos para elaboração da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, conforme relação do anexo I deste edital".

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, até as 17:30 horas do dia 27 de agosto de 2013, os seguintes documentos:

2.1.1 - Habilitação Jurídica

I – Se representante da empresa Carta de Credenciamento;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

V - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

2.1.2 - Regularidade Fiscal

I - Certidão negativa de débito junto ao **INSS;**

II - Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

III - Certidão negativa para com a **Fazenda Federal;**

IV - Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual;**

V - Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.

2.1.3 - Regularidade Trabalhista

I- Certidão de negativa de **débitos trabalhistas**.

2.2 – CADASTRO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

2.2.1 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº 812 de 02/09/2009, deverá apresentar a seguinte documentação para cadastro:

2.2.2 – Ato constitutivo devidamente registrado, inscrição no CNPJ e cadastro de registro no simples nacional com a designação do porte (ME ou EPP).

2.2.3 – Juntamente com a documentação para cadastro prevista no item anterior o proponente deverá apresentar Declaração de Contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e documento de cadastro no simples nacional com designação de ME ou EPP, bem como as certidões previstas nos itens 2.1.2 e 2.1.3.

2.3 - HABILITAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação prevista para cadastro.

2.3.2 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que for declarada vencedora do certame e que apresentar os documentos de regularidade fiscal com data vencida referente ao item 2.1.2, na habilitação, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das referidas certidões a fim de contratação com o Poder Público.

2.3.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens 2.3.2 e 2.3.3, implicará na inabilitação do(a) licitante e a adoção do procedimento previsto **no edital,** sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.

2.3.6 – O envelope de proposta que não for aberto por motivo de inabilitação do licitante será devolvido no ato da reunião.

2.3.7 – Os critérios de desempate, preferências de contração para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previstos na Lei Municipal nº 812/2009 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 - A documentação apresentada deverá ser em original ou cópias autenticadas.

2.5 - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste edital.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 01 e 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1- O envelope nº 01 deverá conter:

a) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

b) Certificado de Registro Cadastral;

3.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira nos termos do presente edital;

b) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas;

c) A proposta descrita com nome da empresa, identificando os itens conforme planilha orçamentária especificando os itens, valor unitário e total, sem emendas e rasuras. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, transporte, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o menor preço por item, objeto deste edital.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5- DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.2 – Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

6- DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

6.1 – Após a homologação da licitação fica o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias sob pena de decair no direito a contratação.

6.2 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior firmará o presente contrato, ficando o(a) licitante vencedor(a) obrigado(a) a iniciar a entrega das mercadorias objeto do contrato até 03 (três) dias após a assinatura, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94.

7.2 - Se dentro do prazo, o(a) licitante vencedor(a) não iniciar a entrega das mercadorias, conforme estabelecido no item 7.1, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim o fazer, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.3 – O presente contrato terá validade por 90 (noventa dias) a contar da sua assinatura, e a entrega das mercadorias deverá obedecer o cronograma da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo

que os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no cronograma.

7.4- As mercadorias entregues não poderão ter embalagens amassadas ou danificadas e os produtos não poderão ter data de validade vencida. As verduras e as frutas deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

7.5 – Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos e os custos de transporte serão por conta e risco do(a) Contratado(a).

7.6 – Deverá constar a data de validade nas embalagens dos produtos não perecíveis.

7.7 – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, de acordo com cronograma fornecido por esta Secretaria.

7.8 - Os produtos perecíveis constantes no cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - A presente licitação não terá nenhuma forma de reajuste.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão realizados conforme entrega das mercadorias, condicionado ao recebimento dos recursos do FNDE.

b) Após a entrega os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal.

10 – DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta das dotações:
Material de consumo: 3.3.90.30.07.00.00.0
Recursos do FNDE - merenda escolar

11 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSSÃO DE LICITAÇÃO

11.1 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação" e "Proposta" na forma estabelecida neste edital.

11.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3 - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao licitante após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

11.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei, aos proponentes. Os envelopes contendo as "Propostas" dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro.



11.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.6 - A comissão de licitações abrirá prazo para recursos administrativos conforme determina a legislação, ou os proponentes assinarão termo de renúncia de recurso administrativo.

11.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, suspendendo as sessões temporariamente visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preços: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) contratado(a), quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma previa avaliação.

13.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
13.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
13.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.
13.7 - A inabilitação do(a) licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
13.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
13.9 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.10 – Do contrato a ser assinado com o(a) vencedor(a) da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo 78 da legislação atinente.
13.11 - Quaisquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.
13.12- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Avenida Pelotas, 595, município de Derrubadas ou pelo telefone (55) 3616-3058.

14 – ANEXOS DO EDITAL

I- Relação dos Itens
II- Minuta de Contrato

Derrubadas/RS, 12 de agosto de 2013.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Contrato nº _____

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, nº 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Alair Cemin, doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), com endereço comercial (_____), CNPJ ou CIC nº (_____), cidade de, representada neste ato por (representante da contratada), com CPF nº (_____), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preços nº 07/2013,** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação, para aquisição e fornecimento de alimentos para merenda escolar, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A relação dos itens encontra-se em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R$..... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte dotação orçamentária:
Convênio FNDE – merenda escolar
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 – material de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até 15 (quinze) dias após a emissão do documento fiscal, e liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do mesmo.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração unilateral visa a permitir que a administração, independente da anuência do contrato venha a alterar em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O início da execução do contrato será de imediato a sua assinatura. O(a) Contratado(a) deverá iniciar a entrega das mercadorias até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos após a entrega das mercadorias na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, localizada na Avenida Pelotas, 595 ou nas Escolas Municipais conforme disposto nos itens 7.7 e 7.8 do Edital de Tomada de Preços nº 07/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregue as mercadorias e estando de acordo com o previsto no edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) entregar os materiais na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares previstas em lei.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assegurar durante a execução do contrato a conservação das mercadorias ora ofertadas.

f) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, as mercadorias que apresentarem defeitos ou ma qualidade, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

g) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução do contrato, no todo ou em parte, indicando os itens para corrigir;

h) respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e legislação municipal relativos á execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	113,000	Un	Abacaxi de boa qualidade			
2	12,000	Un	Açucar cristal pacote 5kg			
3	2,600	Kg	Alho de boa qualidade			
4	10,000	Un	Amido de milho pacote 500g			
5	15,000	Un	Arroz tipo 01 pacote 5kg			
6	664,000	Kg	Banana caturra			
7	123,000	Kg	Batata inglesa			
8	187,000	Lt	Bebida láctea			
9	7,000	Un	Bicarbonato de sódio, embalagem 50g			
10	30,000	Un	Biscoito salgado integral, pacote de 400g			
11	30,000	Un	Biscoito salgado, pacote de 400g			
12	6,000	Pct	Biscoito tipo diet pacote 150gr			
13	20,000	Pct	Bolacha doce tipo maria pacote 400gr			
14	6,000	Un	Canela em casca, embalagem de 15g			
15	58,000	Kg	Cebola			
16	2,000	Un	Chocolate ao leite diet, barra de 350g			
17	6,000	Un	Chocolate em pó pacote de 500g			
18	138,000	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango			
19	4,000	Un	Cravo, embalagem 20g			
20	4,000	Un	Doce de figo, embalagem de 1kg			
21	4,000	Pte	Doce de goiabada, embalagem de 1kg			
22	30,000	Pte	Doce de leite, embalagem de 1kg			
23	3,000	Pte	Doce de morango, embalagem de 1kg			
24	5,000	Un	Doce de pêssego, embalagem de 1kg			
25	6,000	Pte	Doce de uva, embalagem de 1kg			
26	7,000	Un	Erva doce, embalagem de 20g			
27	120,000	Un	Extrato de tomate, embalagem de 350g			
28	15,000	Un	Farinha de centeio, pacote de 1k			
29	20,000	Un	Farinha de milho pacote 1kg			
30	90,000	Un	Farinha de trigo especial pacote de 5kg			
31	20,000	Kg	Farinha de trigo integral pct 1Kg			
32	20,000	Un	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g			
33	15,000	Un	Fermento em pó químico lata de 250g			
34	80,000	Un	Gelatina de vários sabores, embalagem 1k			
35	1,000	Un	Geleia tipo diet, sabor uva, pote 200gr			
36	1,000	Un	Geleia tipo diet, sabor morango, pote 200gr			
37	1900,000	Lt	Leite esterilizado integral caixa 1lt			
38	10,000	Un	Lentilha pct 500gr			
39	620,000	Kg	Maça nacional			
40	289,000	Kg	Mamão			
41	113,000	Kg	Manga rosa boa qualidade			
42	20,000	Un	Margarina 0% de gordura trans sem sal, embalagem 500g			
43	15,000	Un	Massa c/ovos, embalagem 1kg			
44	50,000	L	Oleo de soja lata 900ml			
45	42,000	Kg	Peito de frango sem osso			
46	11,500	Kg	Pimentão vermelho			

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
47	180,000	Pct	Polvilho azedo 500gr			
48	8,500	Kg	Presunto magro cozido fatiado			
49	15,000	Un	Pudim em pó sabor baunilha embalagem com 1kg			
50	6,000	Un	Pudim sabor caramelo embalagem c/1kg			
51	6,000	Un	Pudim sabor morango embalagem c/ 1kg			
52	8,500	Kg	Queijo tipo mussarela fatiado			
53	25,000	Pct	Sagú tipo 1 pacote de 500g			
54	15,000	Un	Sal iodado refinado pacote de 1kg			
55	110,000	Kg	Salsicha sem corante			
56	120,000	Un	Suco de uva concentrado, caixa 1 litro			
5	51,000	Kg	Tomate			
58	10,000	Un	Vinagre de alcool garrafa de 750ml			
59	10,000	Un	Weiffer diet sabores diversos, embalagem 115g			
60	7,000	Un	Farinha de rosca, pcte 500gr			
61	7,000	Un	Trigo para kibe, embalagem 500gr			
62	80,000	Un	Coco ralado, embalagem 50gr			
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Geral:**	